

PROJETO DE LEI Nº 080/2020 DE 14/01/2021

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DELIMITA NOVO PERÍMETRO URBANO NA CIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 080/2020, de autoria do Poder Executivo, que visa delimitar novo perímetro urbano na cidade de Campo Novo do Parecis – MT, e dá outras providências.

SUBSTITUIÇÃO DO PROJETO – OFÍCIO 0409/2020.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 080/2020, de autoria do Poder Executivo, que visa delimitar uma nova área no perímetro urbano do município de Campo Novo do Parecis – MT, para fins de transformação de zona rural, e dá outras providências.

P A R E C E R:

O ofício nº 0409/2020 foi protocolado nesta Casa de Leis em 14/12/2020 às 09h:27min, tendo por escopo principal a substituição do projeto de lei 080/2020, visando delimitar nova área do perímetro urbano deste município, transformando área de zona rural (ZR) em zona industrial (ZI), sendo que o aludido projeto de lei possui em seu corpo 4 (quatro) artigos.

O projeto de lei inicial foi protocolado nesta Câmara em 02/12/2020 às 16h:37min, acompanhado dos documentos que o instruíram (fls. 01/17).

Em que pese já haver aportado neste projeto de lei Parecer Jurídico (fls. 32/37), onde após as ponderações foram apontados de forma opinativa, afim de serem esclarecidos alguns pontos em questão, tais esclarecimentos foram elucidados nos termos do Ofício nº 0409/2020.

Superadas as obscuridades apontadas no Parecer Jurídico de fls. 32/37, bem como considerando que o presente projeto de lei passou a retramaritar na forma de urgência simples, com juntada do parecer nº 005/2020 do COMDUAC, cujo posicionamento foi favorável aos assuntos tratados neste projeto de lei nº 080/2020, segue abaixo o posicionamento opinativo desta Assessoria Jurídica.

Rua

Porto Velho, 385, centro – Campo Novo do Parecis, MT – CEP 78360-000 – Fone 65 33825200

E-mail: camara@camaracamponovodoparecis.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, MT

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Assim sendo, e por tudo que no presente Projeto de Lei consta, esta Assessoria Jurídica OPINA pela normal tramitação do presente feito, respeitando os prazos e pareceres das Comissões constituídas nesta Casa de Leis, bem como seja levado à votação, respeitando sempre a vontade soberana do plenário.

Face ao exposto, entendemos que a proposição em análise nesta etapa é legal, podendo ser levado a plenário após as formalidades de praxe, com a ressalva de que cabe aos senhores **VEREADORES**, em um juízo de valor, analisarem se, caso o que se pretende, atende com as necessidades locais em conformidade com as justificativas apresentadas pelo autor do Projeto.

Salvo melhor juízo, este é o Parecer.

Campo Novo do Parecis, MT, 14 de Janeiro de 2021

Everly Soares Rosiak
EVERLY SOARES ROSIAK
Advogada OAB/MT 17.866
Assessora Jurídica

João Carlos Gehring Junior
JOÃO CARLOS GEHRING JUNIOR
Advogado OAB/MT 24.318 – O
Assessor Jurídico

Rua²

Porto Velho, 385, centro – Campo Novo do Parecis, MT – CEP 78360-000 – Fone 65 33825200

E-mail: camara@camaracamponovodoparecis.mt.gov.br